

**AO ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

Concorrência nº 009/2024

PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.029.227/0001-92, com sede na Avenida Jose Felix Cheim, nº 1056, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.302-018, com endereço eletrônico proserve.vendas@gmail.com, e telefone de contato (28) 99950-2148, neste ato representado por **MAYCON ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 099.372.977-02, residente e domiciliado no Bairro BNH, Cachoeiro de Itapemirim-ES, vem, respeitosamente e, à presença dessa comissão de contratação, com fulcro no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor seu:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que desclassificou a empresa PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELLI no presente certame, conforme publicado na sala de disputa dia 08/08/2024.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021, o prazo para interposição de Recurso Administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata. Considerando que a intimação da licitante para apresentar o recurso administrativo se iniciou no dia 26/08/2024, e se encerra em 29/08/2024, ÀS 23:59 conforme estabelecido pela Respeitável Agente de Contratação em decisão inserida no sistema:

26/08/2024 13:18:06 - Agente de Contratação - Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA. Finalizado esse prazo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das contrarrazões.

26/08/2024 13:17:55 - Sistema - O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 29/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 03/09/2024 às 23:59.

Tornando então o presente recurso TEMPESTIVO.

II. DO RESUMO DOS FATOS

A presente concorrência teve início em 16/07/2024, tendo como primeira arrematante a empresa CONSTRUTORA FIEL DE NILÓPOLIS LTDA – ME, que logo em seguida foi inabilitada devida devido a não apresentação dos documentos habilitatórios.

Por conseguinte, a PROSERVES COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA foi declarada arrematante, tendo sido convocada a apresentar os documentos de habilitação conforme edital. Insta acrescer que os mesmos foram enviados em tempo hábil e a documentação em tela fora encaminhada para análise efetuada pelos setores técnicos responsáveis.

17/07/2024 16:57:46 - Agente de Contratação - Por ora, o certame fica suspenso SINE DIE para que sejam feitas as análises. A continuidade do certame será comunicada EXCLUSIVAMENTE pela plataforma, não podendo as licitantes, por esse motivo, alegarem desconhecimento.

17/07/2024 16:56:11 - Agente de Contratação - Os documentos serão enviados para os setores responsáveis a fim de que seja feita a análise da documentação da habilitação econômico-financeira e técnica.

17/07/2024 16:55:01 - Agente de Contratação - Em tempo, informamos que foi recebida a documentação da empresa no prazo estabelecido.

Após análise da habilitação enviada por esta empresa, o certame foi reiniciado dia 07/08/2024, tendo a PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE

SEGURANÇA LTDA atendido a todos os requisitos técnicos habilitatórios do edital, conforme parecer técnico exarado pela administração e acostado ao certame na mesma data:

07/08/2024 14:21:06 - Sistema - O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Pareceres Proserves.pdf) em 07/08/2024 às 14:21.

Terminada a análise técnica da habilitação, fomos convocados a enviar a proposta readequada, tendo o prazo limite de envio até o dia 08/08/2024. Neste momento esta recorrente iniciou a alteração de todos os documentos solicitados, porém, no momento do envio dos mesmos, **dentro do tempo hábil disponibilizado** pelo Sr. Pregoeiro, não conseguimos efetuar os envios necessários via sistema, conforme prints anexados:

IMAGEM 1

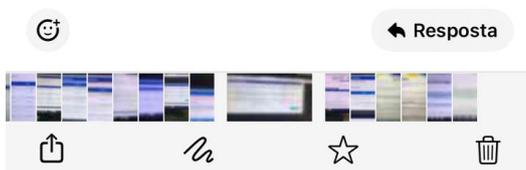
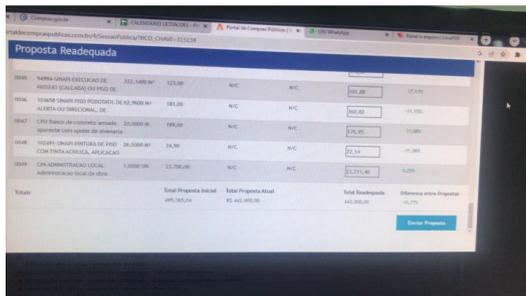


IMAGEM 2

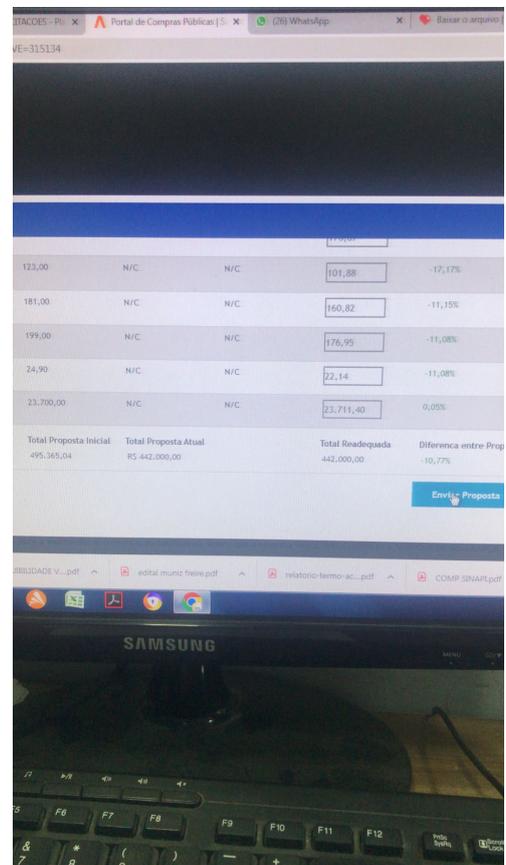


IMAGEM 3

| Código | Item | Quantidade | Proposta Inicial | Modelo | Marca/Fabricante | Proposta Readequada | Diferença |
|---------------|---|-------------|---|---|------------------|---------------------------------------|---|
| 0045 | 94994-SINAPI EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE | 222,1400 M² | 123,00 | N/C | N/C | 101,88 | -17,17% |
| 0046 | 104658 SINAPI PISO PODOTATIL DE 62,9600 M² ALERTA OU DIRECIONAL, DE | 181,00 | N/C | N/C | N/C | 160,82 | -11,15% |
| 0047 | CPU Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria | 20,0000 M | 199,00 | N/C | N/C | 176,95 | -11,08% |
| 0048 | 102491-SINAPI PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO | 26,5000 M² | 24,90 | N/C | N/C | 22,14 | -11,08% |
| 0049 | CPA ADMINISTRACAO LOCAL Administracao local da obra | 1,0000 UN | 23.700,00 | N/C | N/C | 23.711,40 | 0,05% |
| Totais | | | Total Proposta Inicial 495.365,04 | Total Proposta Atual R\$ 442.000,00 | | Total Readequada 442.000,00 | Diferença entre Propostas -10,77% |

[Enviar Proposta](#)

IMAGEM 4

Proposta Readequada

A soma dos valores enviados para cada item do lote deve ser igual ou menor ao montante enviado para o lote!

Número : 000009/2024 / Processo: 003313/2024

Lote : 0001 / Produto : G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO NO DISTRITO DE JACIGUA, MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE NO 941500/ME/C

Arquivo

[Selecionar Arquivo](#)

| Código | Item | Quantidade | Proposta Inicial | Modelo | Marca/Fabricante | Proposta Readequada |
|--------|------|------------|------------------|--------|------------------|---------------------|
|--------|------|------------|------------------|--------|------------------|---------------------|

IMAGEM 5

| Código | Item | Quantidade | Proposta Inicial | Modelo | Marca/Fabricante | Proposta Readequada | Diferença entre Propostas |
|--------|--|---------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 0001 | 103689 SINAPI FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA | 4,5000 M² | 390,00 | N/C | N/C | 0,00 | -- |
| 0002 | 93208 SINAPI EXECUCAO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE | 9,0000 M² | 1.124,00 | N/C | N/C | 0,00 | -- |
| 0003 | CPU Rede de luz, incl. padrao entrada de energia trifas., cabo | 10,0000 M | 623,00 | N/C | N/C | 0,00 | -- |
| 0004 | 100576 SINAPI REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE | 1.276,0000 M² | 3,00 | N/C | N/C | 0,00 | -- |
| Totais | | | Total Proposta Inicial 495.365,04 | Total Proposta Atual RS 442.000,00 | Total Readequada 0,00 | Diferença entre Propostas -- | |

Conforme demonstrado na **imagem 4**, o sistema comunicava que o somatório dos itens não conferia com a proposta final desta recorrente, porém, na **imagem 3** os referidos valores se mostram explicitamente expostos e em conformidade com a proposta apresentada.

Neste ponto o sistema não funcionava, pois os arquivos e a proposta readequada não eram enviados, mesmo após várias tentativas e até mesmo readequações na proposta,

Constatada a falha sistêmica, recorreremos ao número (28) 3528-1900 repetidas vezes para expor o problema, uma vez que o chat da concorrência se encontrava bloqueado para manifestação. Após não logarmos êxito também nas ligações, o prazo se esgotou e o Sr. Pregoeiro nos desclassificou com a justificativa da não apresentação da proposta atualizada.

08/08/2024 14:20:02 - Sistema - Motivo: A empresa PROSERVES COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANÇA EIRELI não apresentou a proposta reajustada, nos termos do item 9.18, bem como não demonstrou a sua exequibilidade, nos termos do item 9.20.4 do edital.

Após o ocorrido, apuramos que os telefones fixos da municipalidade estavam em manutenção geral, conforme esclarecido pelo setor de licitação. Insta acrescer que também fora mencionada uma possível inexecução da proposta, porém esta não se aplica, uma vez que a proposta final desta recorrente teve desconto bem abaixo de 25% do valor total orçado pela Administração.

III. DA REICINDÊNCIA DOS PROBLEMAS SISTEMICOS

Cabe trazer ao presente recurso o fato de **neste mesmo certame**, esta recorrente sofreu com problemas sistêmicos para envios de arquivos, fato este confirmado pelo Sr. Agente de Contratação, conforme demonstrado no chat da concorrência:

17/07/2024 15:59:55 - Agente de Contratação - Realmente, verificando o sistema, constatei que a opção para envio dos documentos não foi habilitada pelo sistema. Dessa forma, visando não prejudicar a empresa, reabriremos o prazo de 02 (duas) horas.

17/07/2024 15:57:26 - F. PROSERVES COMERCIO E SERVICOS DE SEGU - Negociação Item 0001: Visando respaldo jurídico, solicito prorrogação de prazo de envio da documentação habilitatório, nos termos do art. 14.133/2021. Caso o sistema habilite o envio dos arquivos, já estamos com todos eles prontos.

17/07/2024 15:48:23 - F. PROSERVES COMERCIO E SERVICOS DE SEGU - Negociação Item 0001: já estamos com todos os documentos prontos para envio.

17/07/2024 15:47:44 - F. PROSERVES COMERCIO E SERVICOS DE SEGU - Negociação Item 0001: Boa tarde, A opção de enviar os anexos se

encontra desativada do meu sistema.

O fato acima demonstrado já nos prova que o sistema pode conter falhas no momento de envio de documentações, porém, no caso em tela, o chat da concorrência estava desbloqueado, tendo esta recorrente conseguido se manifestar e em seguida obter rápida resposta do Sr. Agente de Contratação.

IV. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO MUNICÍPIO

Insta acrescer que a proposta final desta recorrente foi de **R\$442.000,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), totalizando um desconto de **11,33%** face ao valor total estimado pela Administração. Após a errônea desclassificação aqui pleiteada, foi habilitado o fornecedor **CONSTRUTORA GREK LTDA**, com o lance de **R\$493.000,00** (quatrocentos e noventa e três mil reais), o que totaliza o **desconto incrivelmente baixo de 1,10%**

A economicidade é um princípio base que norteia a Lei 14.133/2021, buscando minimizar os gastos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços.

V. DO PEDIDO

Isto posto, encaminho o presente Recurso, a fim de anular a decisão que desclassificou a empresa PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, visto que esta atendeu a todos os requisitos técnicos da concorrência e foi impedida de enviar documentação devido a recorrentes problemas sistêmicos.

Destarte, frisamos que em comunhão com o que dispõe a atual jurisprudência, o Sr. Pregoeiro pode rever seus atos a fim de assegurar a legalidade do processo e a isonomia entre os licitantes, desde que embasado em argumentos factíveis, como o recurso em tela.

Cachoeiro de Itapemirim/ES. 29/08/2024

PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA

MAYCON ALMEIDA COSTA

SÓCIO ADMINISTRADOR